



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 477 , DE 14 DE abril DE 1983.

EMENTA: Permuta de áreas que menciona.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias DECRETA e eu SAN
CIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum do povo um trecho de 300,00 m2 situado na confluência das ruas Vieira Fazenda e 1ª de Janeiro.

Parágrafo Único - O bem referido neste artigo passa a bem dominial da Municipalidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar o trecho referido no artigo anterior, pelo Lote de terreno nº 4, da Quadra 200, da Rua Timon, Jardim Gramacho, com 456,00 m2, de propriedade de Manuel Joaquim Fernandes e Outros, em conformidade com o Laudo de Avaliação de fls. 33/34 do Processo nº 20.616/81.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de abril de 1983.


HYDEKEL MENEZES DE FREITAS LIMA

Prefeito Municipal